2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **02/02/2026**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da **"ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORANEA DO COLEGIO ESTADUAL DO PARANA DANCEP**", Registrado neste oficio sob o número **11.670**, do Livro **"A-06"** de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1209698**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:– 40VRC:R$ 11,08+Buscas:R$4,98+Funrejus:R$4,02+Iss:R$0,64+Fundep:R$0,080+Funarpen:R$2,50=R$24,02

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 04 de fevereiro de 2026.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.meVsn.d9cwA
9avfO.1307q
https://selo.funarpen.com.br

Documento assinado digitalmente por
FRANCISCO CESAR CECILIO:77811348934
Emissor: AC SyngularID Multipla - Tipo: A1
Série: 7714FE667E6DCE414353
Validade Inicial: 28/03/2025
Validade Final: 28/03/2026

2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 21 - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.670 - AVB 13 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 1.209.698, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11.670 - AVB 13** e averbado no registro primitivo nº 11.670 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANCA CONTEMPORANEA DO COLEGIO ESTADUAL DO PARANA DANCEP

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANA CALLIARI SVOLENSKI:081.712.369-52 (Padrão: ICP-Brasil)
ANNY LINDSAY ROHRSETZER:099.811.419-76 (Padrão: Gov.br)
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA:094.978.089-84 (Padrão: Gov.br)
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA:110.621.169-33 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total				
R$ 152,91				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11.670 - AVB 13

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4bvVc43MzmXJmLa21307q

Registro Nº 11.670 - AVB 13 02/02/2026

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP - ADA

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP - ADA E SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Duração, Sede e Foro

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP - ADA, denominada simplesmente ADA, é uma associação caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, de cunho **social, educacional e artístico** com relevância pública e social que será regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 2º. A ADA tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A ADA terá sede na Avenida João Gualberto, 250 - Centro, Curitiba – PR, CEP 80030-000. Em casos de exceção (como eventuais reformas, e etc.), a ADA acompanhará o local sede do Grupo de Dança Contemporânea do Paraná (DANCEP).

Artigo 4º. A ADA poderá instalar filiais, desde que tenha a solicitação de abertura aprovada por Assembleia Geral e cumpra, obrigatoriamente, todas as determinações legais, estéticas e pedagógicas e as dispostas no Regimento Interno e/ou Estatuto.

Capítulo II – Das Finalidades Institucionais

Artigo 5º. A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP - ADA terá por objetivo principal promover a dança contemporânea como expressão

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

da arte e da cultura na formação humana emancipadora.

§ 1º Para o alcance da finalidade de que trata este artigo, a ADA empenhará seus melhores esforços no sentido de:

I. manter a ADA e contribuir para a manutenção e melhoria dos padrões de qualidade do ensino da dança na escola pública;

II. fomentar a promoção da cultura, da educação e o acesso à dança e às artes em geral;

III. produzir espetáculos de dança nas suas diferentes ramificações estéticas promovendo apresentações no Brasil e no exterior;

IV. produzir documentários e vídeos, no intuito de registrar a trajetória da ADA, exploração em DVD (vídeo home), TV, Internet, cinema e outras mídias existentes ou que venham a existir;

V. promover, incentivar e desenvolver a formação e a difusão artística e cultural, através de programas e projetos de integração entre a dança e outras áreas do conhecimento para o aperfeiçoamento dos professores e integrantes da ADA, participantes do DANCEP e parceiros com projetos e objetivos comuns;

VI. constituir fundo de capital das mais diferentes fontes, sendo estas de origens públicas, privadas, doações, prestações de serviços e outros, necessários para a manutenção da ADA, como ações entre amigos, para arrecadação de verbas para auxílio das atividades do grupo;

VII. contratar entidades prestadoras de serviços comerciais, industriais, artistas, instrutores artísticos entre outros que julgar convenientes para promover e realizar os projetos da ADA;

VIII. apoiar ações e projetos da ADA, bem como desenvolver campanhas, realizar seminários, festivais, workshops, estudos e pesquisas;

IX. divulgar e distribuir informações, dados, documentos, entre outras atividades pedagógicas e artísticas relacionadas com suas finalidades;

X. conservar e ampliar a divulgação do patrimônio histórico e artístico da dança brasileira principalmente nos espaços escolares, estimulando e promovendo a produção e a difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como os que estimulem a liberdade de expressão;

XI. apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, até mesmo negociando

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

e recebendo pela prestação de serviços relacionados aos seus objetivos, além de também contratar e prestar serviços a terceiros;

XII. realizar, produzir e promover cursos, workshops, espetáculos, participar de exposições, conferências, simpósios, debates, palestras, congressos e conclaves de tipos e naturezas diversas;

XIII. produzir e difundir atividades artísticas e culturais nas áreas de arte/dança e educação;

XIV. promover atividades de produção artística, circulação (nacionais e internacionais), constituindo e preservando materiais que registrem a memória da arte da dança, estimulando dessa maneira a formação, capacitação, treinamento e desenvolvimento das diferentes áreas da arte e da cultura;

XV. realizar eventos e ações educativas, para crianças, jovens e adultos, especialmente no que tange a dança, incluindo atividades de formação de plateia, capacitação e treinamento;

XVI. manter intercâmbios de interesse cultural e elos educacionais e culturais, com instituições nacionais e estrangeiras;

XVII. colaborar e participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil, ligadas ou afins às suas áreas de atuação podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

XVIII. firmar acordos operacionais, contratar e ser contratada, firmar convênios ou outra forma de colaboração, com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, no campo da pesquisa, produção, elaboração, circulação, difusão, avaliação e implantação de projetos culturais, desde que voltados para os interesses da ADA;

XIX. firmar contratos, convênios, termos e acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de programas de governo na área da cultura, prática social e da educação;

XX. incentivar a participação/colaboração voluntária dos associados e integrantes do grupo DANCEP e comunidade em atividades sociais e públicas de caráter artístico.

XXI. prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;

XXII. oferecer bolsas e criar prêmios e concursos e outras ações de estímulo

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

relacionadas com seus campos de atuação;
XXIII. colaborar com os Poderes Públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício da arte, cultura e da formação artística.

§2º Para a consecução de suas finalidades institucionais, a ADA poderá pleitear o título de Organização Social de Cultura e de Educação, junto ao Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente, objetivando a celebração de contrato de gestão.

§3º A ADA atuará de forma permanente, contínua, sem intenção de lucratividade e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de clientela, raça, sexo, gênero, cor, nacionalidade, orientação sexual, etnia, credo religioso, político e condição social.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Capítulo I – Dos Associados

Artigo 6º. A ADA será composta por número ilimitado de Associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: são os participantes da Assembleia Geral de Constituição da ADA, cujos nomes constem expressamente na ata;

II. Associados Efetivos: são aqueles que vierem a ser admitidos após a realização da Assembleia Geral de Constituição da ADA.

Capítulo II – Da Admissão dos Associados

Artigo 7º. A admissão de associados efetivos deve observar o seguinte:
I. o próprio interessado deverá apresentar solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado pela Diretoria;
II. a Diretoria admitirá ou não novos associados segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Capítulo III - Dos Direitos dos Associados

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

Artigo 8º. São direitos dos associados:

I. participar das atividades da ADA;

II. participar e votar na Assembleia Geral, após o primeiro pagamento da anuidade;

III. Poderão se candidatar a cargos eletivos após 1 (um) ano de associação contínua e regular, desde que comprovada efetiva participação em pelo menos 1 (um) ano de produção do Dancep, condicionado à maioridade civil;

IV. votar, inclusive mediante delegação de voto, para eleição dos cargos de diretoria e conselhos, após 1 (um) de associação contínua e regular;

V. requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

VI. aceitar delegação de votos, por escrito, de até três associados, impedidos de participar da Assembleia Geral;

VII. solicitar, desde que previamente agendado junto ao Presidente, Conselheiro Administrativo e ao Conselho Fiscal, a apreciação dos balancetes e relatórios financeiros da ADA;

VIII. solicitar seu desligamento do quadro de associados da ADA a qualquer tempo, sem direito à restituição dos valores pagos até o momento da saída.

Capítulo IV – Dos Deveres dos Associados

Artigo 9º. São deveres dos associados:

I. cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, bem como toda norma e legislação que for aplicável à ADA;

II. promover, resguardar e aceitar os mandatos sociais para os quais tenha sido eleito;

III. comparecer às reuniões deliberativas e/ou assembleias;

IV. quitar as contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral, pagando-as conforme estabelecido neste Estatuto e Regimento Interno;

V. cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos da ADA;

VI. zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades da ADA;

VII. manter conduta compatível com os objetivos da ADA;

VIII. contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais da ADA;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

IX. informar corretamente e manter atualizado todos os dados cadastrais solicitados pela ADA;
X. informar imediatamente à ADA eventuais situações que possam colocá-los em potencial ou efetivo conflito com os interesses da ADA.

Capítulo V – Da Não Responsabilidade

Artigo 10º. Os Associados da ADA não respondem individual, solidária e sequer, subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ADA, em hipótese alguma.

Capítulo VI – Das Penalidades

Artigo 11º. O Associado que deixar de cumprir este Estatuto, às disposições legais pertinentes às atividades da ADA ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa da ADA, terá assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório e poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:
I. advertência;
II. suspensão;
III. exclusão do quadro associativo da ADA.

Artigo 12º. As penalidades serão aplicadas pelo(a) Presidente, Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, sendo que nos casos previstos nos incisos II e III do artigo anterior:
I. caberá recurso à Assembleia Geral, contando-se o prazo de quinze dias úteis, a partir da notificação da decisão da Diretoria Geral, Conselho Administrativo e o do Conselho Fiscal;
II. havendo recurso, a eficácia jurídica do ato de suspensão ou exclusão do Associado somente surtirá seus efeitos após a competente aprovação pela Assembleia Geral.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 13º. O associado poderá requerer seu desligamento da ADA, apresentando requerimento à Diretoria Geral, Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal a

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado.

Parágrafo Único. Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído do quadro associativo da ADA, não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação, a qualquer título.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADA

Capítulo I- Dos órgãos da ADA

Artigo 14º. São órgãos da ADA:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Geral;
III. Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;
IV. Conselho Artístico Pedagógico.

Capítulo II- Da Assembleia Geral

Artigo 15º. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da ADA.

Artigo 16º. A Assembleia Geral deverá se reunir, ordinariamente, até o primeiro trimestre do ano, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da ADA, discutir e homologar o balanço e as contas aprovadas pelo(a) Presidente, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 17º. A Assembleia Geral Ordinária da ADA deverá ser convocada:
I. pela Diretoria Geral;
II. pelo Conselho Administrativo;
III. pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18º. A Assembleia Extraordinária da ADA poderá ser convocada:
I. pela Diretoria Geral;
II. pelo Conselho Administrativo;
III. pelo Conselho Fiscal.

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

Artigo 19º. As convocações para a Assembleia Geral Ordinária e para Assembleia Geral Extraordinária deverão ser feitas mediante publicação do Edital de Convocação no mural da sede da ADA, via e-mail e no site oficial do Colégio Estadual do Paraná constando a ordem do dia de forma específica.

Paragrafo Único. As convocações para a Assembleia Geral Ordinária deverão observar o prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos relativamente à data da realização do evento. As convocações para a Assembleia Geral Extraordinária deverão observar o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas relativamente à data e ao horário da realização do evento.

Artigo 20º. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 10% (dez por cento) dos associados e, em seguida, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, decidindo com votos da maioria simples dos presentes. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

§1º. Cada associado terá direito a um voto, admitindo-se voto por meio de procuração com reconhecimento de firma.

-

Artigo 21º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor do Conselho Administrativo da ADA, ou na sua ausência, por um membro do Conselho Fiscal, conforme decidido pelos Associados presentes no início dos trabalhos.

Artigo 22º. As deliberações da Assembleia Geral, seja em reunião ordinária ou extraordinária, serão registradas em ata específica, assinada por aquele que a presidir e aquele que a secretariar e aprovada pelos Associados presentes, dos quais se anexará lista de presença com todas as assinaturas.

Artigo 23º. A Assembleia Geral compete:

I. cumprir o Estatuto Social;

II. alterar o presente Estatuto Social, observando-se o disposto no Parágrafo Único deste artigo;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

III. eleger Diretoria Geral, Conselheiros Administrativos e Conselheiros Fiscais
IV. destituir membros da Diretoria Geral, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal observando-se o disposto no Parágrafo Único deste artigo;
V. discutir e homologar os relatórios e o balancete semestral de contas apresentados pela Diretoria Geral, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
VI. discutir e homologar os relatórios gerenciais e de atividades da ADA elaborados pela Diretoria Geral e Conselho Administrativo e aprovados pelo Conselho Fiscal;
VII. julgar recursos apresentados;
VIII. definir o valor anual das contribuições dos associados.

Parágrafo Único. Para as deliberações previstas nos incisos II e IV deste artigo será exigido o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Capítulo III - Do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal

Artigo 24°. O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal são órgãos de deliberação superior e controle da ADA, e serão compostos por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia de Constituição Geral da ADA.

Artigo 25°. O mandato dos membros do Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

Parágrafo Único. Em caso de vacância permanente de um cargo do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, deverá a Assembleia Geral eleger um novo membro para completar o mandato.

Artigo 26°. Os sócios fundadores, na primeira reunião, deverão eleger o seu o presidente dentre seus associados;
Artigo 27°. O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação de sua Diretoria Geral ou por convocação da maioria dos associados da ADA.

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

§1°. O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal deliberarão com a presença da maioria simples de seus membros;

§2°. As decisões do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal serão tomadas e aprovadas por maioria simples. Sendo que compete ao(à) Presidente o desempate;

Artigo 28°. Compete ao Conselho Administrativo, órgãos de fiscalização financeira da ADA, compostos por 2 (dois) membros associados efetivos eleitos pela Assembleia Geral e Associados.

I. manter os documentos relativos à escrituração da ADA;

II. Organizar e manter os livros contábeis e documentos da ADA;

III. Registrar os movimentos nos livros contábeis e documentos relativos à escrituração da ADA;

IV. requisitar e opinar sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis;

V. apresentar junto ao Conselho Administrativo e Conselho fiscal, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela ADA aos seus associados;

VI. examinar os livros contábeis e documentos relativos à escrituração da ADA;

VII. requisitar e opinar sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis;

VIII. requisitar o acompanhamento junto à Diretoria Geral, a qualquer tempo, de documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela ADA.

Parágrafo Único. Os cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal são honoríficos, não cabendo remuneração pró-labore pelo seu exercício.

Artigo 29°. Compete ao Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da ADA, composto por 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral e Associados da ADA:

I. examinar os livros contábeis e documentos relativos à escrituração da ADA;

II. requisitar e opinar sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis sobre operações patrimoniais;

III. acompanhar, junto à Diretoria Geral, o Conselho Administrativo, a qualquer tempo, operações financeiras realizadas pela ADA;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

IV. aprovar ou não, juntamente com a Diretoria Geral, o Conselho Administrativo e os demais Associados, os balancetes apresentados pelo(a) Presidente e pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo Único. Os cargos de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal são honoríficos, não cabendo remuneração pró-labore por seu exercício.

Capítulo IV – Do Conselho Artístico Pedagógico

Artigo 30°. O Conselho Artístico Pedagógico é órgão consultivo e de execução da ADA.

Artigo 31°. O Conselho Artístico Pedagógico será composto por:
I. Assessor Artístico;
II. Auxiliar de Produção;
III. Auxiliar Pedagógico.

Artigo 32°. Compete ao Conselho Artístico Pedagógico:
I. participar das reuniões da Diretoria Geral, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conforme previsto em Estatuto.
II. comparecer e representar a ADA em solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da ADA;
III. solicitar autorização para despesas e compromissos financeiros para a Diretoria Geral;
IV. aprovar as prioridades em termos de atividades artísticas e de produção relacionadas às ações da ADA;
V. aprovar ações e atuar como elo entre artistas, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução de projetos da ADA;
VI. articular e desenvolver as ações relacionadas aos aspectos artísticos necessários para o funcionamento da ADA;
VII. exercer atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regime Interno;

Artigo 33°. O assessor artístico será escolhido pelo pelo(a) Presidente, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, dentre associados da ADA que preencham os seguintes requisitos:

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

I. ser associado pelo período mínimo de 4 (quatro) anos;
II. fazer parte do Quadro Próprio do Magistério (QPM) há no mínimo 5 (cinco) anos;
III. ter experiência artística comprovada na área da dança há no mínimo 10 (dez) anos;
IV. ser graduado em curso superior de Licenciatura e Bacharelado em Dança;
V. ser mestre em Educação, Arte ou áreas afins.

Artigo 34°. Ao Assessor Artístico compete:
I. definir as atividades artísticas a serem realizadas pela ADA, anualmente;
II. estabelecer as estratégias pedagógicas e de produção para todas as atividades da ADA;
III. nomear Auxiliar de Produção e Auxiliar Pedagógico, podendo, a qualquer tempo, destituir o cargo, nomeando novos, dentre pessoas capacitadas para a função;
IV. assinar documentos relativos às atividades artísticas da ADA;

Artigo 35°. Na hipótese de vacância do cargo de Assessor Artístico, caberá ao(à) Presidente escolher o respectivo substituto, observado o disposto no artigo 33° deste Estatuto, submetendo tal escolha, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, à aprovação dos demais membros da Diretoria Geral, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal aos demais associados;

Parágrafo único. Os cargos do Conselho Artístico Pedagógico são honoríficos, ou seja, não cabendo remuneração pró-labore pelo seu exercício.

Capítulo V – Da Diretoria Geral

Artigo 36°. A Diretoria é o órgão de administração e gestão da ADA.
§1°. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Artigo 37°. A gestão da ADA será exercida pela Diretoria Geral constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

Artigo 38°. A Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo serão eleitos pelos associados da ADA que estiverem em dia com as suas obrigações financeiras.

§1º. Somente poderão concorrer e assumir cargos da Diretoria Geral associados, maiores de 18 anos, integrantes da ADA e participantes (ou responsáveis legais dos participantes) do Dancep há, no mínimo, dois anos.

§2º. Ao assumir qualquer cargo da Diretoria Geral, o associado deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da entidade, seja por disposição de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por ainda se encontrar sob efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumidor, contra fé pública, ou contra a propriedade.

§3º. No impedimento do(a) Presidente, responderá pela gestão da ADA o Vice-Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, nessa ordem, ou em falta destes um conselho indicado pelo(a) Presidente e aceito pelo Conselho Administrativo e Fiscal;

§4º. No caso de algum associado se recusar a assumir o cargo na Diretoria Geral da ADA para o cargo o qual foi eleito ou estiver impedido legalmente de fazê-lo, assumirá o próximo associado mais votado até completar o número de membros previstos neste artigo.

Artigo 39°. Compete à Diretoria Geral:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto ou Regimento Interno, as decisões aprovadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como as decisões do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da ADA;

II. coordenar, acompanhar e orientar os processos definidos pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal;

III. adotar providências para que os Associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

IV. representar a ADA, nos termos deste Estatuto;

V. admitir os Associados Efetivos;

VI. nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos da ADA;

VII. preparar e submeter, sempre que necessário, nos termos deste Estatuto, a aprovação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal:

a. propostas de gestão;

b. propostas de orçamento e investimento;

c. plano de trabalho;

d. regulamentos para contratação de serviços, compras e outros;

e. os balanços e demonstrativos contábeis.

VIII. apresentar ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, 30 (trinta) dias antes do final de seu mandato, obrigatoriamente os saldos bancários das contas em nome da ADA positivos;

IX. deliberar sobre a participação da ADA em programas governamentais, de entidades públicas e privadas;

X. celebrar parcerias, convênios, contratos, acordos, entre outros instrumentos de interesse da ADA;

XI. gerenciar todo o movimento da ADA;

XII. organizar e coordenar o planejamento estratégico e os processos administrativos financeiros da ADA;

XIII. organizar, executar e coordenar os recursos humanos da ADA;

XIV. coordenar, deliberar e definir o planejamento para atividades correlatas às ações da ADA, desde cotação orçamentária até contratação de serviços especializados;

XV. exercer as atribuições do cargo previstas neste Estatuto e/ou Regimento Interno.

XVI. gerir, registrar e prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como zelar pelo equilíbrio financeiro da ADA;

XVII. responsabilizar-se pelos registros dos Associados.

Parágrafo único: os cargos da Diretoria Geral são honoríficos, ou seja, não cabendo remuneração pró-labore pelo seu exercício.

Artigo 40°. Compete ao Presidente:

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

I. responder por todos os atos da Diretoria como um todo representando legalmente, judicialmente e extrajudicialmente em qualquer foro ou tribunal;
II. convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria, das assembleias gerais, das reuniões ordinárias e extraordinárias, determinando a ordem do dia;
III. assinar as atas das reuniões que presidir, bem como toda a correspondência, comunicados, avisos, editais e documentos de qualquer espécie da ADA, rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis;
IV. assinar juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos referentes às contas;
V. submeter todas as resoluções que impliquem na mudança deste Estatuto e/ou Regimento Interno para aprovação em Assembleia Geral;

Artigo 41°. Compete ao Vice-Presidente:

I. auxiliar o Presidente em todas a suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos caso necessário;
II. assumir o cargo do presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição;

Artigo 42°. Compete ao Secretário:

I. redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);
II. organizar relatório anual de atividades;
III. substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas;
IV. manter atualizados e em ordem os documentos da ADA;
V. encaminhar os comunicados, avisos e editais da ADA aos Conselhos e aos Associados;
VI. organizar semestralmente o quadro de membros da ADA;
VII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro das funções específicas do cargo;

Artigo 43°. Compete ao Tesoureiro:

I. assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos referentes às contas;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

II. controlar a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes, demais receitas e pagamentos da ADA em livros próprios assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III. depositar todos os recursos financeiros da ADA em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da ADA);

IV. organizar o balanço anual e prestação de contas do movimento financeiro da ADA, submetendo-o à aprovação da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, com cujo o parecer deverá ser encaminhado para o conhecimento da Assembleia Geral;

V. realizar inventário anual dos bens da ADA, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação.

VI. arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela ADA, devidamente preenchidos;

VII. responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, bem como prestações de contas, nos prazos previstos em leis aos órgãos competentes da Administração Pública;

VIII. fazer cotação de preços e licitações quando necessário;

IX. cumprir as demais atribuições inerentes ao cargo;

TÍTULO IV - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Artigo 44°. Os recursos econômico-financeiros da ADA são provenientes de:

I. receitas advindas, diretas ou indiretamente, de suas atividades culturais, artísticas, educacionais e de assistência social;

II. venda de ingressos, ações entre amigo e eventos beneficentes para arrecadação de fundos;

III. receitas decorrentes de contratos e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo-se os patrocínios, apoios dentre outros;

IV. receitas decorrentes de contrato-doação com entidades públicas e privadas;

V. receitas decorrentes de contratos de gestão, convênios e contratos com o Poder Público (municipal, estadual, federal);

VI. rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

VII. recebimentos de direitos autorais e royalties da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar;
VIII. contribuição social de seus associados;
IX. outras receitas, rendas e rendimentos.

§1º. A ADA aplicará, em âmbito nacional, seus recursos econômico-financeiros, na concretização e manutenção de seus objetivos, empregando-os no incentivo, apoio, assistência e desenvolvimento de suas atividades artísticas e técnicas, na promoção e preservação da cultura, da dança, da educação e da assistência social.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não impedirá a ADA de realizar despesas no exterior, desde que estas impliquem em benefícios às atividades que a ADA desenvolve no País.

TÍTULO V- DO PATRIMÔNIO

Capítulo I – Dos bens móveis e imóveis

Artigo 45°. Todos os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos da ADA ou fruto de doações deverão ser inventariados em livro exclusivo para este fim, e passam a integrar o patrimônio da ADA.

Artigo 46°. Até que a ADA adquira todos os bens necessários ao seu funcionamento, serão utilizados bens móveis e imóveis do Colégio Estadual do Paraná, mediante autorização da Direção Geral deste.

Artigo 47°. A ADA terá uma logomarca que a identificará, sendo esta escolhida pela sua equipe artística, passando a integrar os bens patrimoniais.

Artigo 48°. Nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, a ADA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente os seus recursos na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial.

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

Artigo 49°. A compra e venda de bens da ADA deverá ser decidida em Assembleia Geral.

Artigo 50°. A locação de bens da ADA deverá ser autorizada pelo(a) Presidente, Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal.

Artigo 51°. Em caso de dissolução da ADA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei n. 13.204, de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

TÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA CONTABILIDADE

Artigo 52°. O exercício social da ADA encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, com os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 53°. A ADA manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as especificidades de direito.

Artigo 54°. A ADA disponibilizará os livros para fiscalização dos Associados, quando solicitados mediante agendamento.

Artigo 55°. A ADA manterá escrituração contábil regular, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme previsão do art. 33, IV da Lei 13.019/2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56°. Os casos omissos ou duvidosos decorrentes da interpretação deste Estatuto, serão resolvidos pelo Presidente, Diretoria Geral e pelo Conselho Administrativo, juntamente com o Assessor Artístico.

Artigo 57°. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

_____

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 16/12/2025 21:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anny Lindsay Rohrsetzer
(Presidente da ADA)

Mariana Calliari Svolenski
OAB/PR n. 128.608
(Advogada)

Assinado digitalmente por:
MARIANA CALLIARI SVOLENSKI
Data: 16/12/2025 - 21:14:56h
VALID IDENTITY AS A SERVICE

Registro Nº
11.670 - AVB 13
02/02/2026

Protocolo nº 1.209.698 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 13 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 14,00	R$ 5,82	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 4,65	R$ 0,00	R$ 16,60	R$ 0,00
Total									R$ 152,91

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Estatuto.pdf
Hash: 5c0fb6d503d1366ad5628b80b1ed3d507fa1da55e993b337fe897213231c334c
Data da validação: 13/01/2026 16:03:23 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIANA CALLIARI SVOLENSKI
CPF: ***.712.369-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1c7173647f49786c
Data da assinatura: 16/12/2025 21:14:56 BRT
Política de Assinatura: PA_AD_RB_v2_3

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANNY LINDSAY ROHRSETZER
CPF: ***.811.419-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7dad300845309f52
Data da assinatura: 16/12/2025 21:21:03 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 21 - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.670 - AVB 12 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 1.209.694, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11.670 - AVB 12** e averbado no registro primitivo nº 11.670 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANCA CONTEMPORANEA DO COLEGIO ESTADUAL DO PARANA DANCEP

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANA CALLIARI SVOLENSKI:081.712.369-52 (Padrão: ICP-Brasil)
ANNY LINDSAY ROHRSETZER:099.811.419-76 (Padrão: Gov.br)
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA:094.978.089-84 (Padrão: Gov.br)
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA:110.621.169-33 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total				
R$ 129,82				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11.670 - AVB 12

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4bvac43MzmXcm2a21307q

Registro Nº
11.670 - AVB 12
02/02/2026

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

Associação Dancep

CNPJ: 23.625.426/0001-36 Av. João Gualberto, n: 250 Alto da Glória - 80030-000 Curitiba - PR

REQUERIMENTO

A Entidade Social denominada ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - DANCEP Inscrita no CNPJ sob o cadastro n°. 23.625.426/0001-36 representada legalmente por Anny Lindsay Rohrsetzer, portador(a) do CPF nº 099.811.419-76, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados para a autenticação do Estatuto Social atualizado, declarando a observância dos artigos estatutários para a realização da Assembleia e validação de alteração.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 16/12/2025 21:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante Legal

Registro Nº 11.670 - AVB 12 02/02/2026

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

gov.br VALIDAR — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Requerimento.pdf
Hash: 2c2360d80d26f72b70d56429a488f02f898a02936fc8b7c7075f189d9226b223
Data da validação: 13/01/2026 15:59:44 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANNY LINDSAY ROHRSETZER
CPF: ***.811.419-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7dad300845309f52
Data da assinatura: 16/12/2025 21:23:00 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA — ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Conforme Lei 14.063/20 — gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Página 000003/000008 Registro Nº 11.670 - AVB 12 02/02/2026	Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total										R$ 129,82

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - DANCEP
CNPJ 23.625.426/0001-36

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DEZEMBRO/2025

Caros associados, membros dos Conselhos ADA, associados e associadas,

A presidente da Associação Artística Cultural do Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná (ADA), Anny Lindsay Rohrsetzer, convoca todos os membros associados, juntamente com os membros do Conselho Artístico, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira). Com 1ª (primeira) chamada às 16h e 30 minutos (dezesseis horas e trinta minutos) e 2ª (segunda) chamada às 17h (dezessete horas). A assembleia será realizada de forma virtual pelo Google Meet, para que todos possam participar (o link para acesso encontra-se anexado nesta convocação) tendo como pauta:

1) Alteração no estatuto para cumprimento de projeto

Aguardamos sua presença,

Atenciosamente.

Equipe ADA e DANCEP

Link para acesso à reunião: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dezembro /2025- https://meet.google.com/eum-axkw-tdi

Curitiba, 12 de dezembro de 2025

Anny Lo Rohrsetzer

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 17/12/2025 09:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE (GESTÃO 2024/2025)
(Secretário e Presidente da Assembleia) ASSOCIAÇÃO DANCEP
Anny Lindsay Rohrsetzer
RG: 12.740.872-6 – CPF: 099.811.419 -76

Registro Nº
11.670 - AVB 12
02/02/2026

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

Associação Dancep
CNPJ: 23.625.426/0001-36 Av. João Gualberto, n: 250 Alto da Glória - 80030-000 Curitiba - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL GRUPO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – DANCEP – ADA – ASSOCIAÇÃO DANCEP

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025) foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Associação Dancep atendendo ao edital de convocação da Presidente Anny Lindsay Rohrsetzer, tendo seu início após duas chamadas, sendo realizada a 1ª (primeira) chamada às 16h e 30 minutos (dezesseis horas e trinta minutos) e 2ª (segunda) chamada às 17h (dezessete horas). A assembleia foi realizada de forma virtual pelo Google Meet, para que todos pudessem participar (o link para acesso encontrou-se anexado à convocação) Contando com a presença de membros efetivos da Associação e membros internos da associação (Conselho Artístico, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal) – conforme lista de presença a ser anexada – e foi secretariada pela Presidente Anny Lindsay Rohrsetzer.

Por aclamação, a presidente Anny Lindsay Rohrsetzer iniciou a assembleia expondo a pauta: Alteração no estatuto para cumprimento de projeto. Explicando as diretrizes que foram repassadas para a presidência para adequação da ADA à possibilidade de parceria com um projeto da Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) para o ano de 2026.

Para tanto, entrou em votação pelo acréscimo das seguintes instâncias do Estatuto lavrado em 2022:

- Artigo 48°. Nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, a ADA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

integralmente os seus recursos na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial.

- Artigo 51°. Em caso de dissolução da ADA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei n. 13.204, de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Artigo 55°. A ADA manterá escrituração contábil regular, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme previsão do art. 33, IV da Lei 13.019/2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015

Após apresentada a necessidade desses subtópicos para a possibilidade de parceria, foi efetuada uma votação entre os membros presentes para aprovação. Havendo quorum de 27 membros, foram encerradas as votações, por unanimidade as mudanças foram aprovadas. Não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a assembleia, lavrando a presente ata, sendo esta assinada por ela própria e pela presidência-Geral. Em anexo, lista de presença com assinatura dos participantes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 02/02/2026 17:58:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE (GESTÃO 2024/2026)
(Secretário e Presidente da Assembleia) ASSOCIAÇÃO DANCEP
Anny Lindsay Rohrsetzer
RG: 12.740.872-6 – CPF: 099.811.419 -76

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA
Data: 02/02/2026 17:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registro Nº
11.670 - AVB 12
02/02/2026

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

VICE-PRESIDENTE (GESTÃO 2024/2026) ASSOCIAÇÃO DANCEP
Rafaela Lisboa Nogueira
RG: 13.514.554-8 – CPF: 094.978.089-84

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA
Data: 02/02/2026 17:01:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA (GESTÃO 2024/2026) ASSOCIAÇÃO DANCEP
Bruna de Paula Moura da Silva
RG: 12.663.188-0 – CPF: 110.621.169-33

Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total									R$ 129,82

Associação Dancep
CNPJ: 23.625.426/0001-36 Av. João Gualberto, n: 250 Alto da Glória - 80030-000 Curitiba - PR

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA DEZ/2025

ANNY LINDSAY RORSHETZER
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA
LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
EDER FERNANDO DO NASCIMENTO
CRISTIANE ELISA DELAE BEGUETTO
ANNA JULIA DA SILVA
IZABELA DE SOUZA OLIVEIRA
ALANA SPEJORIM CORDEIRO
CECILIA SILVA BUZETI
ANGELA DE PAULA MOURA
CAMILLE SPEJORIM CORDEIRO
CAROLLINE RIBAS LOURENÇO
THAIS MALTA PEREIRA
FABIO RIBAS DE LIMA
WAGNER APARECIDO CHAMBO
THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA
LUCIANA APARECIDA MARMENTINI KORB

Página 000008/000008 Registro Nº 11.670 - AVB 12 02/02/2026	Protocolo nº 1.209.694 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 12 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 9,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 8,30	R$ 0,00
Total										R$ 129,82

Associação Dancep

CNPJ: 23.625.426/0001-36 Av. João Gualberto, n: 250 Alto da Glória - 80030-000 Curitiba - PR

RAFAELA DA SILVA ROCHA
ROSANA DE MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
CRISTHOFER MATTEUS OKADA SANTANNA
FABRICIO ARIVAL GOMES
JOELMA ALCANTARA

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA
Data: 02/02/2026 10:55:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA
(Secretária)

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 02/02/2026 11:20:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANNY LINDSAY ROHRSETZER
(Presidente)

2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 21 - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.670 - AVB 14 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 1.209.699, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11.670 - AVB 14** e averbado no registro primitivo nº 11.670 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA

Natureza
Outros > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO ARTISTICA CULTURAL DO GRUPO DE DANCA CONTEMPORANEA DO COLEGIO ESTADUAL DO PARANA DANCEP

RE-RATIFICAÇÃO DE ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANA CALLIARI SVOLENSKI:081.712.369-52 (Padrão: ICP-Brasil)
ANNY LINDSAY ROHRSETZER:099.811.419-76 (Padrão: Gov.br)
RAFAELA LISBOA NOGUEIRA:094.978.089-84 (Padrão: Gov.br)
BRUNA DE PAULA MOURA DA SILVA:110.621.169-33 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 5,00	R$ 4,32	R$ 9,65
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 1,66	R$ 3,46	R$ 0,00	R$ 1,66	R$ 0,00
Total				
R$ 120,99				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11.670 - AVB 14

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4bv2c43MzmXemda21307q

Registro Nº
11.670 - AVB 14
02/02/2026

Protocolo nº 1.209.699 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 14 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 5,00	R$ 4,32	R$ 9,65	R$ 1,66	R$ 3,46	R$ 0,00	R$ 1,66	R$ 0,00
Total									R$ 120,99

Associação Dancep

CNPJ: 23.625.426/0001-36 Av. João Gualberto, n: 250 Alto da Glória - 80030-000 Curitiba - PR

ERRATA DA ATA DE ASSEMBLEIA

Por meio da presente errata, fica retificada a informação constante na Ata de Assembleia, na qual foi mencionado que haviam 27 (vinte e sete) participantes presentes.

Esclarece-se que, na realidade, a assembleia contou com a presença de 23 (vinte e três) participantes, conforme demonstrado pelo número de assinaturas apostas na lista de presença.

A informação anteriormente registrada como 27 participantes decorreu de mero erro de digitação, não alterando o conteúdo, a validade nem as deliberações tomadas na referida assembleia.

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos da Ata de Assembleia.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNY LINDSAY ROHRSETZER
Data: 14/01/2026 21:07:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante Legal

Página 000002/000002	Protocolo nº 1.209.699 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.670 - AVB 14 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 11.670 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
Registro Nº 11.670 - AVB 14 02/02/2026	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 12,14	R$ 5,00	R$ 4,32	R$ 9,65	R$ 1,66	R$ 3,46	R$ 0,00	R$ 1,66	R$ 0,00
Total										R$ 120,99

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: anexo_resposta_1 (98).pdf
Hash: 395725d455bf68002d5ff7114188abf80588a7c8e3fa5fae9a3093b5e88381a6
Data da validação: 22/01/2026 13:22:26 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANNY LINDSAY ROHRSETZER
CPF: ***.811.419-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7dad300845309f52
Data da assinatura: 14/01/2026 21:07:47 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.